

Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0045118-30.2021.8.17.2001

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0045118-30.2021.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

MESSIAS LEANDRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A)

DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO

ADVOGADO(A)

CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES

REU

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

06/06/2022 17:51

Arquivado Definitivamente

06/06/2022 17:50

Expedição de Certidão.

06/06/2022 17:48

Expedição de Certidão.

05/04/2022 15:46

Expedição de intimação.

08/03/2022 19:10

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... cionados, gerando o montante de R\$ 945,00 no caso do membro inferior esquerdo, bem como R\$ 945,00 no caso do membro superior direito, que totalizará R\$ 1.890,00. Assim, a parte autora recebeu mais que o valor devido, já que obteve o montante de R\$ 4.725,00 administrativamente, não havendo que se falar em complementação. Dessa forma, julgo improcedente o pedido, com base no art.487, I, NCPC, uma vez que a parte autora já recebeu a quantia que faz jus pelas lesões sofridas. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 2.000,00, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC. Expeça-se alvará em favor do perito, caso ainda não tenha sido expedido. Após cumpridas das formalidades legais, sejam os autos arquivados. P. R. I. RECIFE, 8 de março de 2022 Juiz(a) de Direito AHL [1] A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.